



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020-CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020-CPL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias e envio de encomendas via malote, nos trechos Ribeira do Piauí-PI/Floriano-PI; Floriano-PI/Ribeira do Piauí-PI; Ribeira do Piauí-PI/Teresina-PI e Teresina-PI/Ribeira do Piauí-PI, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, no exercício 2020, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 27/01/2020 às 08:00 Horas – Habilitação e Propostas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, através do Presidente da CPL e membros designados respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às 08:00 horas do dia 27/01/2020, na Sala de reuniões da CPL situada na Praça Coronel José Borges, s/n – Centro, Ribeira do Piauí-PI, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 – CPL do tipo MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias e envio de encomendas via malote para atender as necessidades do Município de Ribeira do Piauí-PI, na forma abaixo:

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, situada na Praça Coronel José Borges, s/n – Centro, Ribeira do Piauí-PI.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a **prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias e envio de encomendas via malote**, nos trechos Ribeira do Piauí-PI/Floriano-PI; Floriano-PI/Ribeira do Piauí-PI; Ribeira do Piauí-PI/Teresina-PI e Teresina-PI/Ribeira do Piauí-PI, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, no exercício 2020, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

2. DAS GENERALIDADES

2.1 O Edital será fornecido aos interessados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, mediante apresentação de cópia de recibo de recolhimento à Tesouraria, da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até um dia antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas do certame, observando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, que é de 7:30 h à 13:30 h.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Tomada de preço, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 3.3. É expressamente vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.
- 3.4. É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, caso isso ocorra será inabilitada todas as empresas envolvidas.
- 3.5 De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original ou cópia autenticada para conferência.
- 3.6 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Secretaria de Administração com o prazo máximo de até 3 dias antes da data da abertura dos envelopes.
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- a) A proposta arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A prefeitura não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, opacos, separados e lacrados, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO:



IDENTIFICAÇÃO: (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº01; PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº.02)

- c) O primeiro envelope com subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”.
- d) Não será aceita proposta enviada via fax ou e-mail.
- e) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documentação para habilitação será recebida, sob nenhuma hipótese.
- f) É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua expedição. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitações no ato do recebimento destes, mediante a apresentação dos originais para confrontação, ou publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverá ser numerada, folha por folha em ordem numérica crescente, encadernada de tal forma que nenhuma folha fique solta e não deverá conter rasuras ou entrelinhas.

5.1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1 Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame;

5.1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



5.1.2.6 Carta Credencial (Anexo II), Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. Caso o representante seja o sócio da empresa esta carta não será necessária.

5.1.2.7 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº.9.854/99**).

5.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

5.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa referente a Tributos da Receita Federal), Estadual (Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa referente a Tributos da Receita Estadual) e Municipal (Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal e Certidão Negativa referente a Tributos da Receita Municipal), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2002;

5.1.3.5 Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI, devidamente atualizado.

5.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1 Capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liq- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e



- endividamento (E);

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = [AC + RLP] / (PC+ELP)$$

$$LC = [AC/PC]$$

$$E = (PC+ELP)/AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

Serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Endividamento, igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

5.1.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

5.1.4.3 Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

5.1.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivados na Junta Comercial.



5.1.4.6 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo IV).

5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea (s).

5.1.5.2 Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

5.2. DA PROPOSTA

5.2.1 O envelope PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta editada mecanicamente, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, encadernada, numerada em ordem crescente e rubricada em todas as páginas, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, pelo proponente, ou seu representante legal, ou procurador, contendo ainda:

5.2.1.1 Nome e endereço da proponente, carta proposta (Anexo III) assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada por procuração, indicando o n.º do edital, valor total (em algarismo e por extenso) expresso em reais, devidamente acompanhada do Orçamento (Anexo I) detalhado contendo os preços unitários e totais de cada item cotado e o preço global da proposta, com data base a da apresentação da mesma.

5.2.1.2 Cronograma físico - financeiro, devidamente preenchido, que espelhe o respectivo equilíbrio físico- financeiro.

5.2.1.2.1 O Órgão licitador poderá ajustar se considerar necessário, com o proponente vencedor, o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico - financeiro ou incorreção.

5.2.1.4 Declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta dias) dias corridos**, contados de sua abertura, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;



5.2.1.4.1 Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

5.2.1.5 Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA**;

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços será pública, dirigida pelo Presidente da CPL e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação da proposta e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado o item 5.1.2 deste Edital, ou seja, devendo a carta de credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e a proposta de preços.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7. DO PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que se orientará pelo seguinte procedimento:

7.1.1 Receber no local, data e horário estabelecido os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**";

7.1.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**", não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponente retardatária;

7.1.3 Após a abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" na presença das licitantes, rubricarem, numerar os documentos e oferecê-los às proponentes para análise e rubrica;

7.1.4 Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, a(s) licitante (s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109 da Lei 8.666 de 21.05.93. Julgado(s) o(s) recursos(s) referente(s) à habilitação, que terá (ao) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes nº. 02 (PROPOSTA);

7.1.5 Havendo renúncia expressa das licitantes de interporem recurso contra a



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes nº. 02 (PROPOSTA), das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em Ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

7.1.6 Caso se verifique a hipótese aventada no item "7.1.4", os envelopes de nº. 02 (PROPOSTA), serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

7.1.7 Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes;

7.1.8 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á resultado do julgamento da habilitação e anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo as inabilitadas os envelopes nº. 02 (PROPOSTA) devidamente fechados. Na abertura do SEGUNDO envelope, serão adotados os mesmos procedimentos da PRIMEIRA, lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa reunião.

7.1.9 Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

7.2 Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

7.2.1 Não serão consideradas as propostas que não atenderem no todo os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

7.2.3 A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço **GLOBAL**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.4 Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

7.2.4 Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.



7.2.5 No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

7.2.6 Serão consideradas desclassificadas:

7.2.6.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.2.6.2 As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

8.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá ao Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí - PI, a adjudicação dos serviços à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

8.2 A adjudicação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de fornecimento assinado com a **PREFEITURA**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

8.3 Após a homologação do julgamento pelo Prefeito, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação;

8.4 A critério do Prefeito, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;

8.5 A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

8.6 A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, acarretar-lhe-á na suspensão do direito de licitar, na **PREFEITURA**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.7 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o Órgão licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.8 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente



até se efetivar a formalização do termo de contrato de fornecimento, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

9.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

9.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II - Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III - Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV - Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.



9.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

9.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a” , “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

10.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS, ISS, TRIBUTOS, REPASSE DA EDUCAÇÃO, FUNDEB, PNAE, FMAS e DEMAIS RECURSOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

11.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado a prestação dos serviços referentes à nota fiscal.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos serviços executados.

11.4. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

11.5. A Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

12. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

12.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

12.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



13. RECURSOS

13.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

13.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela **Comissão Permanente de Licitação** para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Órgão licitador.

13.3 Cabe à **Comissão Permanente de Licitação** e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da **Lei Federal nº.8.666/93** e suas alterações.

13.4 Os recursos ou impugnações serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da Comissão, devidamente fundamentados e entregues na Comissão Permanente de Licitação.

13.5 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar a Tomada de Preço por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado até 05 (cinco) dias úteis, e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafo 1-e 22, da Lei nº. 8.666/93.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação do serviço deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando a boa prestação de serviço, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O prazo de início da prestação do serviço deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de serviço.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI.

14.3. A aceitação dos serviços prestados dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de prestar os serviços constantes na ordem de serviço, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido de 10 dias, previsto no subitem 14.2.1.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do serviço com a próxima licitante classificada.



14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação da Tomada de Preço, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a CPL não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura



Municipal de Ribeira do Piauí – PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Tomada de Preço.

15.14. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a CPL, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Carta Credencial
- Anexo III** – Carta Proposta
- Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V** – Minuta do contrato
- Anexo VI** – Protocolo de entrega

Ribeira do Piauí (PI), 27 de dezembro de 2019.

Anderson Pereira da Silva
Presidente da C.P.L



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À Comissão Permanente de Licitação
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
RIBEIRA DO PIAUÍ - PI
Tomada de preço nº 06/2020
Abertura:

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias e envio de encomendas via malote, nos trechos Ribeira do Piauí-PI/Floriano-PI; Floriano-PI/Ribeira do Piauí-PI; Ribeira do Piauí-PI/Teresina-PI e Teresina-PI/Ribeira do Piauí-PI, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, no exercício 2020.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|-------------------|
| 1 | Passagens Ribeira do Piauí a Floriano (ida e volta) | Und. | 600 | 72,00 | 43.200,00 |
| 2 | Passagens Ribeira do Piauí a Teresina (ida e volta) | Und. | 500 | 183,33 | 91.666,66 |
| 3 | Despachos de Malotes a Floriano | Und. | 200 | 18,33 | 3.666,66 |
| 4 | Despachos de Malotes a Teresina | Und. | 100 | 53,66 | 5.366,66 |
| | TOTAL | | | | 143.899,98 |

Valor total prevista para licitação: R\$ 143.899,98 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

VALOR TOTAL POR EXTENSO DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO:

DATA E LOCAL

ATENCIOSAMENTE,

REP. LEGAL DA EMPRESA



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



ANEXO II CARTA CREDENCIAL

Local, de de 2020.

À

Comissão de Licitações

Ref.: Tomada de Preços Nº. **06/2020**.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,,
portador da cédula de identidade RG nº, emitida por a
qualidade de responsável legal pela proponente
....., vem, pela presente,
informar a V.S^a que o senhor....., portador
da cédula de identidade RG nº....., emitida por, é a
pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da
documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais
documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



ANEXO III
(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2020.

À
Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº. 06/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a. nossa proposta de preços relativa à execução das obras ____ (especificar objeto)____, da licitação em epígrafe.

O valor total estimado, proposto para fornecimento do objeto é de R\$_____(_____).

O valor estimado é de R\$ _____ (_____).

O prazo começar o fornecimento do objeto é de _____(_____) dias corridos a contar a partir do 5º dia útil após emissão da "Ordem de Compra"

O prazo de validade da proposta de preços é de _____(_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Temos conhecimento e aceitamos todas as condições expressas no edital, bem como de sujeição às condições fixadas no edital e seus anexos;

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº __./2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __./2020-TP

Atendendo às exigências da Tomada de Preço em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.com



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, E A
EMPRESA..., PARA OS FINS A QUE SE
DESTINAM.

O Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PI, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, em Ribeira do Piauí - PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx; e a empresa.., inscrita no CNPJ sob o nº .., com sede na Rua .., nº .., bairro .., CEP ..., em ... - ..., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2018 - CPL, conforme o Processo Administrativo XXXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste termo contratual é a prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias e envio de encomendas via malote em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2020, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório da licitação aqui referida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo contratual está vinculado ao **Processo Licitatório nº 07/2020**, na modalidade **Tomada de Preço, nº 06/2020**, com fundamento legal na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos produtos **até 31 de dezembro de 2020**, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, em local designado pela CONTRATADA, mediante orientação do gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará de forma parcelada mediante a comprovação do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato pela CONTRATADA é de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo responsável legal da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos contra quaisquer defeitos; em caso de defeitos detectados após o fornecimento e aceito pela Secretaria Municipal da Administração, onde esta poderá, caso julgue necessário e conveniente, devolver o(s) produto(s) defeituoso(s) debitando ao fornecedor as despesas decorrentes, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reposição do produto defeituoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Após 10 (dez) dias de atraso em relação ao fornecimento do objeto contratado a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato se assim julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, referentes ao, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, até o prazo máximo de seu fornecimento previsto nas cláusulas segunda e quinta deste Termo Contratual, conforme os preços constantes da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela CONTRATANTE, imediatamente, após a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pelo recebimento destes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário do litro de combustível fixado na proposta de preços orçada pela parte CONTRATADA poderá ter seu valor acrescido ou decrescido (preço da bomba), de acordo a necessidade de mercado e variações do petróleo em nível nacional ou regional, respeitando o valor máximo global estipulado em cada lote adjudicado à época da licitação.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2020**, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato são oriundos de repasse automáticos das fontes: RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; ICMS, ISS, TRIBUTOS, REPASSE DA EDUCAÇÃO, FUNDEB, PNAE e FMAS e RECURSOS ORDINÁRIOS. Elemento de Despesa 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:



- 1) Cumprir fielmente este Contrato, fornecendo à CONTRATANTE os produtos cotados na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste Contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados à gestão e execução do Contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para Habilitação na Licitação que deu origem à Contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no presente Processo Licitatório;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



- b.1) Advertência;
- b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
- b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente Instrumento Contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeira do Piauí (PI), ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



ANEXO VI

PROTOCOLO DE ENTREGA RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI ou por seus meios legais de publicação, o Edital relativo a TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2020 – CPL e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

RIBEIRA DO PIAUÍ (PI), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante

| | |
|--------------|--|
| FIRMA | |
| ENDEREÇO | |
| CNPJ | |
| TELEFONE | |
| E-MAIL | |
| NOME LEGÍVEL | |